



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.729

SUMÁRIO

DECRETO	2
IPMT	2
SEMUF	4
FMC	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	4
COMUJ	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Márcio de Souza Sá

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Laurieny Alves Carvalho Leal

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Francisco Canindé Dias Alves

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Phillip Ângelo da Cunha Andrade

Saney Santos Sampaio

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

José Carlos Fernandes de Assunção

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Pedro Alexandre Lima do Nascimento

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Kellyane Lima Monteiro

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Antonio Lucélio Carvalho Mendes

Lázaro Martins Araújo

Carlos Zangirolami Sousa Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**DECRETO****DECRETO Nº 0520, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Prorroga a data final para requerer a adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS do Município de Timon/MA, instituído pela Lei Municipal nº 2.276, de 15 de Junho de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 26, §1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 025/2013, c/c parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 2.276, de 15 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a data final para adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS do Município de Timon/MA, instituído pela Lei Municipal nº 2.276, de 15 de Junho de 2023, para o dia **20 de dezembro de 2023**.

Art. 2º. Este Lei Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 19 de Setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

IPMT**PORTARIA Nº 147/IPMT/2023****DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **038/IPMT/2023**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Rosilene Assunção Bezerra**, ocupante do cargo de Professora classe E-7, matrícula nº 900564, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019, art. 32, § 2º § 3º da Lei Complementar Municipal nº 2181, de 21/10/2019, que fundamenta a Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.180,52 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.554,15 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ de R\$ 1.295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando R\$ 8.029,80 (oito mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 148/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **079/IPMT/2023**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Fernanda Moura Leal Barradas**, ocupante do cargo de Professora Classe E-7, matrícula nº 6680, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88, artigo 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, artigo 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.180,52 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.554,15 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ de R\$ 1.295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando R\$ 8.029,80 (oito mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 149/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **014/IPMT/2023**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Angélica Maria da Silva**, ocupante do cargo de Professora classe E-6, matrícula nº 7945, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019 e art. 32, § 2º § 3º da Lei Complementar Municipal nº 2181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.933,83 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 7.400,73 (sete mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 150/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **304/IPMT/2021**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Generosa Rodrigues Aguiar**, ocupante do cargo de

Professora Classe E-7, matrícula nº 900709, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88, artigo 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, artigo 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.180,52 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.813,18 (mil oitocentos e treze reais e dezoito centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ de R\$ 1.295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando R\$ 8.288,83 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 151/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **148/IPMT/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Neuma Maria de Moraes**, ocupante do cargo de Professora Classe E-6, matrícula nº 8364, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88, artigo 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, artigo 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.933,83 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 7.400,73 (sete mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 152/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **100/IPMT/2021**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria do Socorro Viana**, ocupante do cargo de Professora classe D-6, matrícula nº 7864, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019, art. 32, § 2º § 3º da Lei Complementar Municipal nº 2181, de 21/10/2019, que fundamenta a Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.290,29 (quatro mil duzentos e noventa



reais e vinte e nove centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.072,57 (mil e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 1.072,57 (mil e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R\$ 6.435,43 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 153/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 327/IPMT/2021,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários ao servidor público municipal **Francisco Leite da Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 5659, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019, art. 32, § 2º e § 3º da Lei Complementar Municipal nº 2181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.180,52 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.554,15 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ de R\$ 1.295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando R\$ 8.029,80 (oito mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 154/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 033/IPMT/2021,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Das Dores da Silva Nascimento Oliveira**, ocupante do cargo de Professora Classe E-6, matrícula nº 8585 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019, art. 32, § 2º e § 3º da Lei Complementar Municipal nº 2181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.933,83 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 7.400,73 (sete mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 155/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 140/IPMT/2021,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Celina**

Moreira de Sousa ocupante do cargo de Professora Classe E-7, matrícula nº 2919 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019, art. 32, § 2º e § 3º da Lei Complementar Municipal nº 2181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.180,52 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.554,15 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ de R\$ 1.295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando R\$ 8.029,80 (oito mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 156/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 166/IPMT/2022,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria de Jesus Monteiro da Silva**, ocupante do cargo de Professora Classe E-7, matrícula nº 5683, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88, artigo 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, artigo 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.180,52 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.554,15 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ de R\$ 1.295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando R\$ 8.029,80 (oito mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 157/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 108/IPMT/2021,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Luzia Campos da Silva** ocupante do cargo de Professora Classe E-6, matrícula nº 8356, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019, art. 32, § 2º e § 3º da Lei Complementar Municipal nº 2181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.933,83 (quatro mil novecentos e trinta e

três reais e oitenta e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 7.400,73 (sete mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 158/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 107/IPMT/2021,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria de Jesus da Cunha** ocupante do cargo de Professora Classe E-6, matrícula nº 6035, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019, art. 32, § 2º e § 3º da Lei Complementar Municipal nº 2181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.933,83 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 7.400,73 (sete mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 159/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 159/IPMT/2020,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Gilene Alves da Silva**, ocupante do cargo de Professora Classe E-7, matrícula nº 5616, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88, artigo 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, artigo 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.180,52 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.554,15 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ de R\$ 1.295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando R\$ 8.029,80 (oito mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 160/IPMT/2023**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas



atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 153/IPMT/2020.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Lenice Leoncio da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 9310, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88, artigo 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, artigo 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.933,83 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 7.400,73 (sete mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

SEMUF

PORTARIA Nº 09, DE 01 de AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças no que for relacionado ao **Contrato Nº002/2023**:

Servidor	Matrícula	CPF
Gabriel Silveira Dos Santos Neto -Gestor	921824-9	071.088.473-70
Carlos Eduardo Batista Alves - Fiscal	138489-4	793.730.973-34

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

FMC

Portaria nº 012/2023 FMC

Timon, 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Leylianne Beserra de Almeida Monteiro, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon.

Servidor	Matrícula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues – Gestor	922094-3	829.021.943-15
José Garcia de Medeiros Neto - Fiscal	208401-4	662.801.843-15

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC
Portaria nº 20/2021 – GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1132/2023

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2023, que tem por objeto a aquisição de bancadas tipo escrivania para atendimento ao público no Centro de Treinamento Professora Wall Ferraz da rede municipal de Timon/MA. Adjudicado em favor da empresa: Joaquim Mariano Da Silva Neto-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.446.584/0001-61. Valor Total: R\$ 17.514,00. Data: 18/08/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 060/2023. Objeto: aquisição de bancadas tipo escrivania para atendimento ao público no Centro

de Treinamento Professor Wall Ferraz. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 1132/2023; Dispensa nº 007/2023; Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Joaquim Mariano Silva Neto-ME – CNPJ sob nº 45.446.584/0001-61. **Valor total:** R\$ 17.514,00. **Data:** 18/08/2023. **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: MDE/QSE/FUNDEB; Elemento de Despesa nº 44.90.52; Projeto Atividade nº: 12.361.1001.2105, 12.361.1009.1721, 12.365.1009.1722, 12.361.1014.2097. **Vigência:** até 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 92/2023

Processo Administrativo: 1861/2023. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de Licitação nº 06/2023 – SMS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente e de consumo para estruturação da rede de computadores do Hospital Dr. Jose Firmino de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado: WAGNA ALCYONE PACIFICO SILVA, inscrito no CNPJ nº 44.689.910/0001-07, com sede na Rua Vila Osmar, nº 441, Timon-MA, CEP: 65634-470. Valor Total: R\$ 16.978,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e oito reais). Data da Assinatura do Contrato: 19/09/2023. Vigência: Até 31/12/2023, a contar da assinatura e publicação no DOM.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 93/2023

Processo Administrativo: 1860/2023. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de Licitação nº 07/2023 – SMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e montagem da estrutura da rede de computadores do Hospital Dr. José Firmino de Sousa. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado: WAGNA ALCYONE PACIFICO SILVA, inscrito no CNPJ nº 44.689.910/0001-07, com sede na Rua Vila Osmar, nº 441, Timon-MA, CEP: 65634-470. Valor Total: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 19/09/2023. Vigência: Até 31/12/2023, a contar da assinatura e publicação no DOM.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 11/2023 - FUNJEF

FAVORECIDO: RAY WESLEY SOUSA BORGES

CARGO/ FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ORGÃO: FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

DESTINO: SÃO LUIS/MA

PERÍODO: 20 A 22/09/2023

QTDA: 03 (TRÊS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 555,00

FINALIDADE: Participar de encontro junto a Escola de Governo do Maranhão em busca de investimentos em programas de qualificação para servidores públicos do município de Timon/MA.

PORTARIA Nº 12/2023 - FUNJEF

FAVORECIDO: WILLDERLEY PEREIRA DOS SANTOS

CANTUÁRIO

CARGO/ FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ORGÃO: FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

DESTINO: SÃO LUIS/MA

PERÍODO: 20 A 22/09/2023

QTDA: 03 (TRÊS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 645,00

FINALIDADE: Participar de encontro junto a Escola de Governo do Maranhão em busca de investimentos em programas de qualificação para servidores públicos do município de Timon/MA.

PORTARIA Nº 13/2023 - FUNJEF

FAVORECIDO: ÁUREA REGINA FERNANDES NEVES

CARGO/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA EXECUTIVA

ORGÃO: FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

DESTINO: SÃO LUIS/MA

PERÍODO: 20 A 22/09/2023

QTDA: 03 (TRÊS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 155,00

VALOR TOTAL: R\$ 465,00



FINALIDADE: Participar de encontro junto a Escola de Governo do Maranhão em busca de investimentos em programas de qualificação para servidores públicos do município de Timon/MA.

COMUJ

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Timon (MA), 18 de Setembro de 2023.

COMUNI - COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Considerando o Decreto Municipal 0513 de 26 de agosto de 2023

A COMUNI resolve: A

Conferência Municipal de Juventude da cidade de Timon – MA será realizada no dia **28/09/2023** as **08:00** no auditório da UEMA campus Timon e terá como tema principal: Reconstruir no presente, construir no futuro, desenvolvimento, direitos, participação e bem viver.

O credenciamento para a 4ª Conferência Municipal de Juventude será de forma presencial no dia **28/09/2023** e por forma virtual através de formulário produzido pela Comissão Organizadora Municipal. Atenciosamente, COMUNI – Comissão organizadora da 4ª Conferência Municipal de Juventude.

Geldo Carneiro Junior

Coordenador da Comissão Organizadora



Assinado de forma
digital por MUNICIPAL
DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.09.19
17:46:38 -03'00'